




NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVICOS - NFE A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: <http://www.barueri.sp.gov.br/nfe>	Data Emissão	Hora Emissão	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVICOS E FATURA		
	19/01/2026	10:17	Número da Nota	Série da Nota	
	Código Autenticidade	483T.6114.2342.5621999-S		0408528	
	Número RPS	Série RPS	Data RPS		
	0000413196	A1	19/01/2026		

Prestador de Serviços  MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - TORRE I - ED. JACARANDA - Andar 8º ANDAR SÍTIO TAMBORÉ / JUBRAN CEP 06460-040 - BARUERI - SP CNPJ/CPF 21.922.507/0001-72 Telefone	inscrição Municipal 4.97400-8 e-mail
--	--

Nome Tomador de Serviços SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG	CPF/CNPJ 15.621.747/0001-34
---	---------------------------------------

Endereço		Complemento	
RUA SAO GERALDO, 14			
CEP	Bairro	Cidade	UF
32015-610	NOSSA SENHORA DO CARMO	CONTAGEM	MG

E-mail			
diretoria@scrmg.org.br			

Qtd	Descrição do Serviço	Código Serviço	Alíquota	Valor Unitário	Valor Total
1	Administração de cartão de crédito ou débito e congêneres.	150103220	2,00	0,01	0,01

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

FATURA:362854 VALOR:416,24 DATA VENCTO:25/01/2025
 REFEICAO PRIVADO 416,24
 AJUSTE NF (-) -0,01
 AJUSTE NF (+) 0,01
 Informação EXCLUSIVA para Contratos (Públicos)
 Nos termos do art. 1º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 Valor da Comissão ou Corretagem: ZERO
 Nos termos do art. 18, §1º e §2º da IN 1.234/2012 (alterada pela IN 2.145/2023).
 OPERAÇÃO EXCLUSIVA DE REPASSE, NÃO HÁ INCIDÊNCIA OU RETENÇÃO TRIBUTÁRIA NESTA NOTA FISCAL.

PAGUE-SE: 16/01/20
FINALIDADE: despesa pessoal
 Assinatura Ordenador Despesa

Sanja Elisabeth Zolio
 MG 11.170.923
 CPF 040.195.456-00

Bryan Henrique Rocha Queiroz
 CPF 144.858.316-04
 RG: MG-21.272.245

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: Zolio Mat: 17894
 Ass: BH Mat: 248

VALORES DE REPASSE A TERCEIROS R\$ 416,23	Observações ISSQN devido a: BARUERI-SP
--	---

IRRF	PIS/PASEP	COFINS	CCEL
0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL DA NOTA 416,24

Fatura Nº	Valor da Fatura R\$	Forma Pagamento
000000		
Valor por Extensão		

A autenticidade desta Nota Fiscal Eletrônica de Serviços poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço: http://www.barueri.sp.gov.br/nfe	Código Autenticidade 483T.6114.2342.5621999-S
---	--

RECEBEMOS DA EMPRESA MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA OS SERVIÇOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	Número da Nota 0408528	Série da Nota
Local	Data	Assinatura

Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária



Bradesco

237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

25/01/2026

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

15/01/2026

Número do Documento

362854

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

15/01/2026

Nosso Número

09/00000045720-8

Uso do Banco

Carteira

09

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

416,24

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

Autenticação Mecânica



Bradesco

237-2

23792.88604 90000.004573 20027.110806 5 13370000041624

Local de Pagamento

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO OU BRADESCO EXPRESSO

Data de Vencimento

25/01/2026

Nome do Beneficiário/CNPJ/CPF/Endereço

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTD - CNPJ: 21.922.507/0001-72
AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 T1 8 ANDAR - TAMBORE

Agência/Código do Beneficiário

2886-0/271108-7

Data do Documento

15/01/2026

Número do Documento

362854

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data do Processamento

15/01/2026

Nosso Número

09/00000045720-8

Uso do Banco

Carteira

09

Espécie

R\$

Quantidade de Moeda

Valor

(=) Valor do Documento

416,24

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Juros/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG - CNPJ: 15.621.747/0001-34

RUA SAO GERALDO, 14 - NOSSA SENHORA DO CARMO

32015-610 - CONTAGEM - MG

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária

PEDIDO DE VENDA - USUARIOS

Número: 55818	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCRMG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	 Valor Total: 416,24
Data: 15/01/2026	Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS	Vencdo 1ª Parcela: 25/01/2026	Data Entrega: 15/01/2026	

Lista

Usuário ↑	CPF/Outros	Cartão	Departamento	Valor Carga
SCRMG 102	20913	3106 36XX XXXX 5058	CLT	208,12
SCRMG 106	20917	3106 36XX XXXX 5132	CLT	208,12

Total departamentos

Departamento ↑	Total
CLT	416,24

Qtde Total: 2 Total Geral: 416,24

Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária

Número: 55818	Empresa: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS SCR MG	CNPJ/CPF: 15.621.747/0001-34	Situação: AGUARDANDO PAGAMENTO	Origem: MOBILE
Data: 15/01/2026	Forma Pagto: A VISTA 10 DIAS	Vencto 1ª Parcela: 25/01/2026	Data Entrega: 15/01/2026	Valor Total: 416,24
Endereço: RUA SAO GERALDO , 14				
CEP: 32015-610	Cidade: CONTAGEM	UF: MG		

9

Observações

dados não encontrados

Produtos

Qtde ↑	Descrição	Valor Unitário	Total
2	REFEICAO PRIVADO	208,12	416,24

Taxas

Descrição ↑	Qtde	Valor Tarifa	Total
AJUSTE NF (+)	1	0,01	0,01
AJUSTE NF (-)	1	-0,01	-0,01

Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCR MG
Economia Solidária

MEGA VALE - TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025 ECONOMIA SOLIDÁRIA

Contrato	Nome Completo	Cargo	Tipo de Cartão	Matrícula do Cartão	Recarga JANEIRO 2026
CLT	Keiphanie Coelho Borges	Auxiliar Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 102	R\$ 208,12
CLT	Weslei dá Silva Martins Filho	Auxiliar Administrativo	MEGAVALE CARD REFEIÇÃO	SCRMG 106	R\$ 208,12
					R\$ 416,24

Termo de colaboração N°001/2025
Processo Administrativo N° 001/2025
Chamamento Público N°001/2025
SETGER e SCRMG
Economia Solidária



Consultas - Emissão de comprovantes Expansão A Ser Ocultada Versões Anteriores:
2ª via de comprovantes e recibos de transferência; Transferências; segunda via;
2ª via; comprovante; Emissão de recibo; Novo comprovante;

16/01/2026 - BANCO DO BRASIL - 10:56:14
050300503 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SOCIEDADE C R M GERAIS
AGENCIA: 0503-7 CONTA: 2.618-2

BCO BRADESCO S.A.

23792886049000000457320027110806513370000041624

BENEFICIARIO:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CA

NOME FANTASIA:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

BENEFICIARIO FINAL:

MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES

CNPJ: 21.922.507/0001-72

PAGADOR:

SOCIEDADE CULTURAL MG

CNPJ: 15.621.747/0001-34

NR. DOCUMENTO	11.601
DATA DE VENCIMENTO	25/01/2026
DATA DO PAGAMENTO	16/01/2026
VALOR DO DOCUMENTO	416,24
VALOR COBRADO	416,24

NR. AUTENTICACAO C.E0A.641.2DF.E17.73F

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS.

JUSTIFICATIVA

Comunicamos que a aquisição do cartão de alimentação fornecido GRATUITAMENTE pela empresa Mega Vale, não constitui despesa para a parceria. O cartão fornecido por ela é SEM CUSTO. Logo, não há necessidade de realização de mapeamento de preço para comprovação de vantajosidade em relação ao uso dos recursos públicos.

“Em sentido estrito, vantajosidade significaria aumentar os benefícios com **os recursos gastos no curto prazo**, ou seja, o **menor custo** para atingir certo fim almejado”. Logo, ao fornecer os seus serviços de **forma gratuita**, não há que se falar em “gastos” ou “custos” ou “despesas” com o recurso da parceria.

No item 5.1. do Manual de Prestação de Contas do Município de Contagem, diz que:

“A movimentação dos recursos repassados pelo Município deverá ser feita exclusivamente na conta bancária específica, aberta para esta finalidade, e **somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho aprovado.**”

O serviço prestado pela Mega Vale, consiste no fornecimento do cartão alimentação, sem qualquer despesa para a parceria. Ela apenas facilitou e tornou mais célere e transparente o fornecimento do benefício aos colaboradores contratados para execução da parceria. Isso poderá ser comprovado pelas folhas de ponto e extrato de recarga dos cartões que recebem o benefício integral previsto e pactuado no Plano de Trabalho e repassado integralmente aos trabalhadores.

No item 5.2. do Manual de Prestação de Contas (p.11), a exigência da comprovação de despesa se dá quando:

• “**Toda a despesa** realizada pela Organização deve estar lastreada por uma pesquisa de mercado cabendo a verificação da compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e **o valor efetivo da compra ou contratação.**” (GRIFOS NOSSOS)

Mais uma vez afirmamos que **não houve despesa**, logo não há que se falar em pesquisa de mercado. Não há valor a ser comprovado pela aquisição dos cartões e prestação de serviços pela empresa Mega Vale, uma vez que ela o faz com **GRATUIDADE**.

Na oportunidade, chamamos atenção para o item 5.4, p.12, do Manual de Prestação de Contas que esclarece qualquer dúvida sobre a necessidade de apresentar documentação comprobatória:

“As Organizações da Sociedade Civil deverão **encaminhar as prestações de contas das despesas realizadas**, sejam elas parcial, anual ou final,

conforme previamente estabelecido no Plano de Trabalho, mediante encaminhamento da documentação comprobatória.

A documentação encaminhada deve conter elementos suficientes que comprovem a fiel realização da despesa, bem como os benefícios e metas que a sua realização proporcionou para o cumprimento do objeto e do Plano de Trabalho pactuados.”

Quanto à despesa em relação ao cartão fornecido pela Empresa Mega Vale, não houve e não haverá. O valor que consta na prestação de contas é o valor do benefício previsto em lei para aqueles profissionais contratados no regime celetista.

Quanto aos benefícios ao aderir à aquisição gratuita do cartão, ressaltamos que ganhamos maior celeridade e melhor comprovação de que o benefício do trabalhador foi destinado a sua finalidade. Já quanto à adesão da Empresa Mega Vale, estamos cumprindo fielmente aos Princípios da Administração Pública, a saber: Economicidade e Eficiência no uso do recurso público, efetivando parceria com uma empresa que nos fornece um serviço sem custo ao erário.

Esperamos ter esclarecido e justificado a não apresentação de mapeamento de preço, uma vez que não há despesa a comprovar.

Contagem, 31 de Janeiro de 2026.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

TERMO DE ADESÃO EMPRESA - BENEFÍCIOS



CÓDIGO DO CLIENTE

DADOS DO CLIENTE

Razão Social **SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**

CNPJ/CPF/MF **15621747/0001-34** Inscrição Estadual **ISENTA**

Nome Fantasia **SOCIEDADE CULTURAL E RELIGIOSA DE MINAS GERAIS** Email **diretoria@scrmg.org.br**

Endereço (logradouro) **RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA**

Nº **29** Bairro **CENTRO** CEP **32040 - 640**

Cidade/UF **CONTAGEM MG** Fone: (DDD/Número) **(31) 3398-3653 (31) 9 9125-4859**

Fax (DDD/Número) Contato **DANIEL** Ramo: **BEFECICENTE**

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

CARGO

Nome completo **DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS - PRESIDENTE** CPF **041814146-04**

VALE ALIMENTAÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**

Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega **0**

Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

COMBUSTIVEL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga

Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

Prazo de entrega

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

VALE REFEIÇÃO

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração **0** % Taxa de Recarga **0**

Taxa de 2ª via (reemissão) **15,00** Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega **0**

Prazo de entrega **CARTÕES MAGNETICOS 5 DDL**

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

MULTIBENEFÍCIOS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Taxa de administração % Taxa de Recarga

Taxa de 2ª via (reemissão) Taxa Análise Crédito

Taxa de entrega

Prazo de entrega

Pré-Pago - DISPONIBILIZAÇÃO DO CRÉDITO 3 DIAS APÓS A LIBERAÇÃO DO PEDIDO

Pós-Pago - DIAS PARA PAGAMENTO APÓS LIBERAÇÃO DO PEDIDO

OBS.: EXCEPCIONALMENTE ESTE TERMO TERÁ SEU PRAZO CONTRATUAL DE 7 (SETE) MESES RENOVÁVEIS A CRITÉRIO DA CONTRATANTE

Este contrato terá vigência de 12 meses a contar da assinatura do presente, sendo automaticamente prorrogado por igual caso não haja manifestação por escrito

com antecedência mínima de 90 dias. Em caso de rescisão antecipada a pedido da CONTRATANTE antes do término da vigência inicial ou da prorrogação

Incidirá multa de 20% sobre valor total da média das últimas 03 recargas.

Assumo total responsabilidade pelas informações aqui contidas, inclusive pela indicação do "Domicílio Bancário" para recebimento de créditos e/ou débitos. Declaro conhecer e aceitar todos os termos e condições previstos no "Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento de Benefícios pelo Sistema Megavale" o qual encontra-se devidamente registrado e arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São José do Rio Preto-SP sob o nº 653104, que faz parte integrante da referida proposta, e que regulam direitos e obrigações do credenciado, cuja cópia me foi entregue no ato da afiliação.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

ASSINATURA DA EMPRESA

Local: _____ 2022

Data: _____ de _____ de _____

CPF: _____

Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ: 15.621.747/0001-34
Rua Honorita Alves de Oliveira,
nº29, Centro - Contagem/MG
CEP: 32.040.640

OBS.: Preencher a Proposta de Afiliação sem rasuras.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:41 do dia 23/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/06/2026.

Código de controle da certidão: **7219.C7F2.86E1.596A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

9

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 26010320328-05

Data e hora da emissão 05/01/2026 13:07:26

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.922.507/0001-72
Razão Social: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES 939 ANDAR 8 / TAMBORE / BARUERI / SP / 06460-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

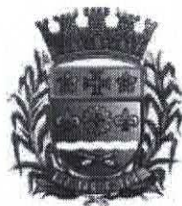
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2025 a 22/01/2026

Certificação Número: 2025122418472318099072

Informação obtida em 05/01/2026 13:09:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

9

SECRETARIA DE FINANÇAS Departamento Técnico de Tributos Mobiliários **CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 01932/2026i (REEMISSÃO)

Razão Social.....: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
 CNPJ/CPF N°.....: 21.922.507/0001-72
 Inscrição Atual.....: 4.97400-8
 Logradouro.....: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES
 N° Atual.....: 939
 Complemento.....: TORRE I - ED. JACARANDA Andar 8° ANDAR
 Bairro.....: SITIO TAMBORE / JUBRAN
 Cidade.....: BARUERI
 CEP.....: 06460040

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no endereço: http://www.barueri.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente. Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade Nº de Inscrição : 4.97400-8 Código de autenticidade : 055Q.4945.3682.6232607-0 Data de emissão : 05/01/2026 Hora de emissão : 11:48:31</p>
--	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.922.507/0001-72

Certidão n°: 723870/2026

Expedição: 05/01/2026, às 13:09:31

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.922.507/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.